



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 6.520, DE 10 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de janeiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1990 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 18,6340 (dezoito inteiros, seis mil e trezentos e quarenta décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 1991.

*Julio Cesar Oliveira*  
JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text at the bottom of the page]*